

TERMO DE ADESÃO – CATEGORIA PLATINUM

CONTRATADA: ROYAL CITY OPERADORA DE CARTÃO BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA – EPP, com sede à Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, nº 703, Sala 1510, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, SP, CEP: 08773-490, inscrita no CNPJ/MF 20.149.920/0001-83

ADERENTE: pessoa física abaixo qualificada, estabelecem as seguintes cláusulas e condições para a utilização dos benefícios a serem prestados e administrados pela **CONTRATADA**, através do respectivo cartão de benefícios:

Cláusula 1ª – O **ADERENTE** adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia do referido **CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ROYAL CITY PLATINUM** e das **CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**. Declara ainda ter conhecimento de que cópia do referido contrato e das condições gerais do serviço poderão ser obtidas no site www.royalcity.com.br ou junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Mogi das Cruzes.

Cláusula 2ª – O **ADERENTE** terá acesso a benefícios oferecidos através do **Cartão Royal City Platinum**, que incluem parcerias com empresas dos setores de saúde, educação e lazer, com custos reduzidos, especificados nas **CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**.

Parágrafo 1º: O **ADERENTE** e seus familiares, devidamente inscritos junto à **ROYAL CITY**, poderão usufruir dos benefícios, com limite de até 7 dependentes.

Parágrafo 2º: Os benefícios **ALLIANZ** estão limitados ao titular, seus pais e sogros, cônjuge, e filhos até 21 anos ou 24 anos, se matriculados em curso superior de graduação. Este benefício somente poderá ser utilizado após 45 (quarenta e cinco) dias de vigência contratual.

Cláusula 3ª – Pelo uso do **Cartão Royal City Platinum**, o **ADERENTE** deverá pagar uma taxa de adesão no valor de **R\$ 85,00**, que será à vista (débito, dinheiro ou “pix”) no momento da adesão ao cartão. Além da taxa de adesão, o **ADERENTE** deverá pagar uma mensalidade no valor de **R\$ 69,90**, com opção de pagamento em cartão de crédito, através de “pagamento recorrente” (recorrência por cartão de crédito), observadas as regras e condições especificadas no site supracitado. O valor pode ser alterado conforme atualização no site da **ROYAL CITY**.

Cláusula 4ª – O contrato é válido por 12 meses a partir da data de assinatura, sendo necessário que o **ADERENTE** renove para continuar usufruindo dos benefícios, exceto quando optar pela modalidade de “pagamento recorrente”, que inclui a renovação automática a cada 12 meses de vigência. Em caso de inadimplência, o acesso aos benefícios será suspenso imediatamente, retornando somente após o novo pagamento, conforme previsto no **CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA ROYAL CITY PLATINUM**.

Cláusula 5ª - Caso o **ADERENTE** opte por cancelar o presente contrato, estará sujeito aos prazos, condições e encargos previstos em **CONTRATO**. Sua permanência mínima é de 6 (seis) meses e em caso de desistência antes deste prazo, a multa será proporcional ao valor devido por este tempo de permanência no Royal City, somada ao valor do óculos recebido, se utilizado o benefício mencionado na Cláusula 6ª.

Cláusula 6ª – Os benefícios não são cumuláveis, na forma do **CONTRATO**. Após 30 (trinta) dias de vigência, o **ADERENTE** poderá utilizar o benefício de aquisição sem custo de 1 (um) óculos completo nas óticas conveniadas, dentro dos modelos e produtos previstos nas **CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO**. O benefício poderá ser utilizado por 1 (uma vez) a cada renovação anual do contrato, estando ativo e adimplente.

Cláusula 7ª - As regras de utilização dos benefícios, a lista de empresas parceiras e as demais regras e condições específicas aplicáveis ao Cartão Royal City, estarão disponíveis no site www.royalcity.com.br, no aplicativo e nas **CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO** do cartão.

Cláusula 8ª - O **ADERENTE** declara estar ciente de todas as regras, condições e termos do Cartão Royal City, especificadas no **CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA ROYAL CITY PLATINUM** e nas **CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**, estando também ciente, especialmente, quanto ao tratamento de seus dados pessoais, conforme Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Cláusula 9ª - As partes elegem o foro da comarca onde o presente instrumento foi assinado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(ASSINADO DIGITALMENTE)